

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3183 – Ano 14 segunda-feira, 13 de março de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital Bolsa de Estudos PMC/UNESC.....	6
Resoluções.....	7
Extratos.....	10
Ata.....	15
Aviso de Remarcação.....	16
Anexos do Decreto SG/nº 649/23, de 9 de março de 2023.....	17

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 649/23, de 9 de março de 2023.

Regulamenta e estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se o Decreto SG/nº 1283/22, de 1º de agosto de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

1.1 Serão concedidas até o limite de R\$ 1.892.652,37 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, selecionados nos termos do presente regulamento.

1.2 O número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido pelo Município de Criciúma conforme item 1.1 deste decreto.

1.3 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou pessoa com deficiência.

1.4 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade no período de seis meses.

1.5 Conforme a artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede

no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

1.6 Contudo, a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da lei orgânica municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como seguem:

Art.1º Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do município, estas últimas previstas nas Leis nº 3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012.

Art.2º As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme seguintes critérios:

- a) Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas em edital;*
- b) Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e deficiente: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04;*
- c) Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.*

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) residir há **05 (cinco) anos** consecutivos em Criciúma, previsto na LC nº 162/16;
- b) não ser portador de diploma de graduação;
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d) ter renda familiar bruta per capita de até 3 (três salários mínimos) salário mínimo vigente no país, exceto para a modalidade Pessoa com Deficiência.
- e) não ter sido reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 Modalidade Carência financeira - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da fórmula:

- a) número de integrantes do grupo familiar;
- b) renda mensal bruta familiar ou individual;
- c) patrimônio familiar ou individual;

3.1.2 Fórmula de avaliação para o cálculo:

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência

RT: Renda total (soma da renda mensal familiar, incluindo do candidato

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato

3.1.3 O Patrimônio familiar ou individual deve ser compatível com a renda declarada;

3.1.4 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio.

3.1.4.1 Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

3.1.5 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo.

3.2 **Modalidade Pessoa com Deficiência** - Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência.

3.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem **Laudo Médico ou atestado médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, conforme regulamentado nas legislações vigentes.

3.2.2. **Os acadêmicos com Deficiência** serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 01/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2012 do Município de Criciúma.

Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

3.2.3. Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

3.3. O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.4 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

3.5 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no *site* da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no segundo semestre de 2022** na modalidade acadêmicos com DEFICIÊNCIA deverão apresentar os documentos solicitados no anexo I;

5.2 Acadêmicos com DEFICIÊNCIA que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo II;

5.3 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no segundo semestre de 2022** na modalidade CARENTE e/ou ficaram em lista de espera na situação CARENTE deverão apresentar os documentos solicitados no anexo III;

5.4 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo IV;

5.5 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**

5.5.1 Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente com validade de 6 (seis) meses.

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (**alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015**), serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência.

6.3 Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera, respeitando o limite previsto no item 1.1 do presente Decreto.

VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 A relação oficial dos candidatos pré-classificados e Desclassificados será publicação na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net.

7.2 A relação oficial dos CONTEMPLADOS e Classificados em Lista de Espera será publicada nos sites da Prefeitura (Diário Oficial Eletrônico) e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição.

VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- c) apresentação de documentos ilegíveis;
- d) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) preenchimento incorreto da declaração formulário de inscrição, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- f) reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior;
- g) a omissão de qualquer patrimônio ou valor do patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante
- h) receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas ou privadas;
- i) receber descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**;
- j) apresentar renda inferior aos gastos sem justificativa;

8.2 O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc, conforme horário de funcionamento desta.

IX – DO RECURSO:

9.1 O candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, item 7.1 do presente decreto, disporá de 02 (dois) dias, conforme estabelecido no Edital de Inscrição, para preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível na declaração XIV, explicando o motivo do recurso, devendo entregar em local e data estabelecidos no edital de inscrição.

X - DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato.

10.1.1 O candidato que receber a visita de acompanhamento da Assistente Social em sua residência e recusar atendê-la, estará automaticamente desclassificado do processo da bolsa de estudo.

XI – DAS DENÚNCIAS

11.1 A Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidades nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesc.net

11.2. As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.

11.3 Para o primeiro semestre de 2023 somente serão averiguadas as denúncias recebidas até 19/05/2023.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência.

12.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

12.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESCO em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

12.4 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente. Será concedido bolsa ao curso de maior valor.

12.5 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

12.6 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 1283/22, de 1º de agosto de 2022.

Criciúma, 9 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

LCL/CBM

(Anexos do Decreto na página 17)

DECRETO SG/nº 656/23 de 10 de março de 2023.

Prorroga os efeitos do Decreto SG/nº 829/20, de 30 de junho de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.459, de 18/06/2019 e com fulcro na Lei Federal nº 6.999 de 07/02/1982 e nos termos do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e,

Considerando, o Memorando nº 297/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve:

PRORROGAR,

por um ano, a partir de 17 de março de 2023, os efeitos do Decreto SG/nº 829/20, que colocou o servidor **SERGIO PEDRO FRITZEN**, matrícula nº 55.109, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo e Ocupacional, à disposição do Cartório Eleitoral de Criciúma, com ônus para o Município.

Criciúma, 10 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm.

Edital Bolsa de Estudos PMC/UNESC

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 003/2023.

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 649/23, de 9 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. Serão concedidas até o limite de **R\$ 1.892.652,37 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)** em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense selecionados nos termos do presente regulamento.
2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao **1º semestre de 2023**.
3. A entrega dos documentos será realizada no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, ou na UNESC (CENTAC) nas datas de **20 a 22 de março de 2023, das 8:30 às 17:00 horas, de acordo com o CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO**.
 - 3.1. A partir da publicação deste Edital nº 003/2023 e do Decreto SG/ nº 649/23, o estudante poderá entregar seus documentos na **UNESC (CENTAC)**, de forma antecipada independente do curso, **das 8h30 às 21h até 22 de março de 2023;**
 - 3.2. O candidato poderá protocolar sua inscrição uma **ÚNICA VEZ**, na UNESC e/ou na Prefeitura Municipal de Criciúma;
 - 3.3. Maiores informações na Central de Atendimento ao Acadêmico (CENTAC) ou pelo telefone 3431-2545 e ou 99644 0170 (whatsapp).
4. No Decreto SG/nº 649/23 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos sites da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).
5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.
 - 5.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.
6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.
7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.
8. A relação dos acadêmicos **inscritos** será publicada no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **27 de março de 2023**.
9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** e **desclassificados** será divulgada pela *internet* no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **18 de abril de 2023**.
10. O prazo para interpor recurso será nos dias 19 e 20 de abril de 2023, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XIV do Decreto SG/nº 649/23, devendo ser motivado, e entregue na UNESC (CENTAC), conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).
 - 10.1. O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc, **nos dias 19 e 20/04/2023** conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).
11. A relação oficial, dos **CONTEMPLADOS e CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA**, será publicada na data de **24 de abril de 2023**, nos sites da Prefeitura e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

12. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 649/23.

13. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.

13.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.

14. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas; ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**, não havendo reembolso;

15. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 153/23, de 30 de janeiro de 2023.

16. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos.

Criciúma, 9 de março de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

	ANEXO ÚNICO
DATA	CURSO
20/03/2023 (segunda-feira)	LETRAS PEDAGOGIA ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA DESIGN TEATRO JOGOS DIGITAIS HISTÓRIA ARTES VISUAIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS CURSOS EAD ODONTOLOGIA
21/03/2023 (terça-feira)	ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA MECÂNICA ENFERMAGEM DIREITO GEOGRAFIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO ENGENHARIA CIVIL SECRETARIADO EXECUTIVO ENGENHARIA QUÍMICA CIÊNCIAS CONTÁBEIS CURSOS EAD
22/03/2023 (quarta-feira)	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA FARMÁCIA TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS TEC. GESTÃO REC. HUMANOS TEC. GESTÃO COMERCIAL ENGENHARIA DE AGRIMENSURA MEDICINA BIOMEDICINA TEC. EM DESIGN EM MODA PSICOLOGIA ADMINISTRAÇÃO ADM HAB.COMÉRCIO EXTERIOR CURSOS EAD

Resolução

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

RESOLUÇÃO CMDI Nº 005/2023

Aprova a inscrição do Instituto John Bike.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, conforme eleição extraordinária do dia 10 de março, ATA 75/2023 assim:

RESOLVE :

Art. 1º – Aprovar a inscrição do Instituto John Bike.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de março de 2023.

Pamela Fidelis Ghisi - Presidente do CMDI

Resoluções

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023

Nomeia membros para a Comissão de Fiscalização do CMAS/Criciúma/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. Nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária do dia 09 de fevereiro de 2023, ATA 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor a Comissão **Fiscalização do CMAS/Criciúma/SC**, para o biênio 2022/2024:

Representantes da Área Governamental:

- a) Thayara Heitich Pedro
- b) Mikelly da Silva Magnus
- c) Michele Bombazar

Representantes da Sociedade Civil

- d) Fabiana Rodrigues Cardoso
- e) Daiane Bento dos Santos
- f) Mari Othilia Angelis Jamardo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 09 de fevereiro de 2023.

Ana Paula Petzoldt Guimarães - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2023

Nomeia membros para a Comissão de Finanças do CMAS/Criciúma/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. Nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária do dia 09 de fevereiro de 2023, ATA 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor a Comissão **Finanças do CMAS/Criciúma/SC**, para o biênio 2022/2024:

Representantes da Área Governamental:

- g) Jéssica de Oliveira Freitas
- h) Pamela Fidelis Ghis
- i) Juliane Abel Barchinski

Representantes da Sociedade Civil

- 1. Cintia Machado Pieri de Freitas
- 2. Fernanda Beatriz Vargas Dias
- 3. Alessandro Marques

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 09 de fevereiro de 2023.

Ana Paula Petzoldt Guimarães - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023

Nomeia membros para a Comissão de Legislação Normas e Regimento do CMAS/Criciúma/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. Nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária do dia 09 de fevereiro de 2023, ATA 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor a Comissão **Legislação Normas e Regimento do CMAS/Criciúma/SC**, para o biênio 2022/2024:

Representantes da Área Governamental:

- j) Marilaine Scheffer Trajano
- k) Indianara de Bem Souza
- l) Larissa de Oliveira de Batista

Representantes da Sociedade Civil

- 4. Rosangela Cristina Tavares Pinheiro
- 5. Ana Claudia Moreira
- 6. Ana Paula Petzoldt Guimarães

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 09 de fevereiro de 2023.

Ana Paula Petzoldt Guimarães - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023

Nomeia membros para a Comissão de Projetos do CMAS/Criciúma/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. Nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária do dia 09 de fevereiro de 2023, ATA 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor a Comissão **Projetos do CMAS/Criciúma/SC**, para o biênio 2022/2024:

Representantes da Área Governamental:

- m) Ana Ouriques
- n) Jéssica de Oliveira Freitas
- o) Edilson Medeiros

Representantes da Sociedade Civil

- 7. Fabiana Rodrigues Cardoso
- 8. Janimara Lo Costa da Cruz
- 9. Marcionei Fernandes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 09 de fevereiro de 2023.

Ana Paula Petzoldt Guimarães - Presidente do CMAS

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O N°2744.

PARTÍCIPIES: Município de Criciúma por intermédio da Fundação Municipal de Esporte, e de outro lado a Associação Beneficentes Sementes para o Futuro.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para materiais esportivos, para disponibilizar aos participantes da Associação Beneficente Sementes para o Futuro, para que os mesmos possam participar das aulas, treinar e participar das competições sendo orientados por profissionais habilitados e com material adequado à este esporte. O valor de repasse é de R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Luiz Manoel Alexandre Neto, pela Fundação Municipal de Esportes, e de outro lado Marcelo David, pela Associação Beneficente Semente para o Futuro.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O N°2745.

PARTÍCIPIES: Município de Criciúma por intermédio da Fundação Municipal de Esporte, e de outro lado a Associação Academia de Futebol Criciúma.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a oferta de oficinas de jogos esportivos para 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social dos núcleos dos bairros São Luiz, bairro Vila Nova Esperança e bairros adjacentes, adquirindo itens para a manutenção do automóvel de nossa instituição para a realização de atividades complementares. O valor de repasse é de R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Luiz Manoel Alexandre Neto, pela Fundação Municipal de Esportes, e de outro lado Edevilson Manoel Pereira, pela Associação Academia de Futebol Criciúma.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2746.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma por intermédio da Fundação Municipal de Esporte, e de outro lado a Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para realizar Oficinas Gratuitas para 40 alunos da rede pública de ensino, para aulas de cultura da arte marcial Jiu Jitsu. O valor do repasse é de R\$ 30.000 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Luiz Manoel Alexandre Neto, pela Fundação Municipal de Esportes, e de outro lado Fábio Paulo Matias, pela Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2747.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado o Grupo de Prevenção a AIDS de Criciúma – GAPAC.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para promover acesso às informações, defesa e garantia à população chave para o HIV, e promovendo a dignidade menstrual. O valor de repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado Alba de Souza Shmitz, pelo Grupo de Prevenção a AIDS de Criciúma – GAPAC.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2748.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para contratar Médica Mastologista. O valor de repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado Arlete do Nascimento, pela Rede Feminina de Combate ao Câncer.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2749.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – AMA-REC/SC.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para realizar a aquisição de divisórias para as salas de aula da AMA/REC-SC. O valor de repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Celito H. Cardoso, pela Secretaria Municipal de Educação, e de outro lado José Augusto Freitas, pela Organização da Sociedade Civil – AMA-REC/SC.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2750.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado a Associação dos Deficientes Visuais do Sul – ADVISUL.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a plena integração social das pessoas cegas e de baixa visão a realização de atividades de caráter assistencial educativo profissionalizante reprodutivo e outros que contribuem para a elevação do padrão de vida e do bem-estar das pessoas. O valor de repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Valentim Nesi, pela Associação dos Deficientes Visuais do Sul – ADVISUL.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2751.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado o Asilo São Vicente.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para realizar o pagamento dos cuidadores da instituição com o objetivo de oferecer um acolhimento mais humanizado ao idoso residente. O valor de repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado José Hélio De Lucca, pelo o Asilo São Vicente.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2752.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado o Instituto de Educação Especial Diomício Freitas – Associação Pestalozzi.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para ampliar o trabalho junto aos jovens e adultos na promoção de ofertar serviço de profissionais qualificados para o desenvolvimento das atividades propostas, contribuindo com as obrigações patronais e manutenção da instituição. O valor do repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Wilson Paganini Belletini, pelo Instituto de Educação Especial Diomício Freitas – Associação Pestalozzi.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2753.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado o Grupo de Pais e Amigos pela Unidade Infanto Juvenil de Oncohematologia – Guido.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio de despesas com transporte, alimentação, estadia e capacitação da equipe de trabalho do Programa Diagnóstico Precoce. O valor do repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Rogério Campos, pelo Grupo de Pais e Amigos pela Unidade Infanto Juvenil de Oncohematologia – Guido.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2754.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza. O valor do repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Adriano Boaroli, pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2755.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado a Associação de Assistência Social Deus Provedor.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para reformar completamente a sala de capacitação técnica, formando um local perfeito para lecionar cursos para os acolhidos e proporcionar uma vivência que os aproxima da ressocialização e auto sustentação para quando voltarem ao ambiente familiar. O valor do repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Clésio de Carvalho Borges, pela Associação de Assistência Social Deus Provedor.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2756.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado a Associação Beneficente Abadeus.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para manter o Programa de Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos – Exploradores Abadeus, por meio de variadas atividades. O valor do repasse é de R\$25.000 (vinte cinco mil).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Gerço Gomes Monteiro, pela Associação Beneficente Abadeus.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O N°2757.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Associação Beneficente Bercinho do amor Dona Maria de Lourdes Hulse Lodette.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para comprar insumos para confeccionar os enxovais que são doados a mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade social. O valor do repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Matildes Santana Prates Possamai, pela Associação Beneficente Bercinho do amor Dona Maria de Lourdes Hulse Lodette.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O N°2758.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado a Associação lar da terceira idade Rede Viva.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para manter o Serviço de acolhimento à idosos (as) acolhidos na instituição por meio de variadas atividades e a garantia do pagamento de recursos humanos e alimentação. O valor do repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Ângela Maria da Silva Rios, pela Associação lar da terceira idade Rede Viva.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O N°2759.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado a Associação Beneficente Happy Face.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para promover qualidade aos inscritos nos programas de Associação, referente ao Programa Happy Gifted – Potencializando Talentos (testagem e suplementação de crianças com altas habilidades/superdotação), Happy Renascer (crianças e adolescentes do bairro Renascer) e Happy integrar (integração dos imigrantes e refugiados à comunidade). O valor do repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Ana Lucia Berndt da Luz, pela Associação Beneficente Happy Face.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2760.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Criciúma – APAE.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para realizar a aquisição de materiais de higiene e limpeza, com o objetivo da manutenção da limpeza e higiene dos ambientes da APAE de Criciúma para continuar entregando o ambiente limpo, seguro e agradável a todos os alunos, pais e funcionários. O valor do repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Eduardo Reis de Farias, pela Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Criciúma – APAE.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2761.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado a Associação Beneficente Nossa Casa.

DO OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para ampliar a alimentação com proteínas no cardápio alimentar das crianças e adolescentes em acolhimento institucional conforme orientação da nutricionista. O valor do repasse é de R\$ R\$10.000 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado Jucelane Barbosa Marques, pela Associação Beneficente Nossa Casa.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº XV DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/FME/2018, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2762.

PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Esportes de Criciúma (FME) e Associação Desportiva Criciúma (AD Criciúma).

OBJETO: Prorroga o Termo de Contrato de Gestão nº 003/FME/2018 de 01.01.2023 a 08.04.2023, com repasse de R\$ 445.659,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e nove reais) ao valor do contrato, nos prazos e condições fixados no instrumento.

VIGÊNCIA: até 08.04.2023

DATA: Criciúma, 13 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Luiz Manoel Alexandre Neto pela Fundação Municipal de Esportes e Marco Antonio Cimolin pela Associação Desportiva Criciúma.

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 041/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 659589)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização da reforma do cercamento do campo de futebol do bairro Vila Manaus – Município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia dez, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, recebimento dos envelopes e abertura do envelope Nº 1 do edital de Tomada de Preços Nº 041/PMC/2023. Abertos os trabalhos pelo Presidente e.e., Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA, ele informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: WEST ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 31.252.609/0001-81, MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – CNPJ: 27.887.077/0001-81, PROVISÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ: 20.080.703/0001-60, FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.373.814/0001-11, BUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 01.975.186/0001-67. As empresas FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA e PROVISÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representantes presentes. Foi franqueada a palavra aos presentes, onde o Sra. Luciane Pereira Borges Fabris representante da empresa FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, fez que constassem em ata que a empresa BUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e a empresa PROVISÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA não apresentam o balanço devidamente registrado na junta comercial conforme pede o item 4.1.9.1.2 e não apresentaram a certidão de registro de pessoa jurídica conforme o item 4.1.7, e que a empresa MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA não apresentou o balanço devidamente registrado na junta comercial conforme pede o item 4.1.9.1.2. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do Município, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos). Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente científicas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" aos Srs. Membros da Comissão e solicitou que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos dez dias do mês de março do ano de 2023.

ANTONIO DE OLIVEIRA - Presidente e.e.

RONALDO JOSINO ALVES - Membro-Secretário

OSMAR CORAL - Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO - Membro

LUCIANI BUSOLO - Membro-suplente

FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - Luciane Pereira Borges Fabris - Representante Legal

PROVISÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - Leonardo Moraes de Araújo - Representante legal

Aviso de Remarcação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMC/2023

(Processo Administrativo n.º 653682 / 656996)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, por interesse público o edital de pregão eletrônico **038/PMC/2023** cujo objeto é: a contratação de operadora que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP, na cidade de Criciúma/SC, com linhas devidamente ativadas, associadas a um plano pós-pago de serviço, para uso em ligações para telefones fixos e móveis, de qualquer operadora, que possibilite o atendimento da contratante em todos as localidades atendidas pela autoriza da, em sua área de prestação, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, devendo possuir sistema de gestão on-line e aquisição de aparelhos celulares para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Criciúma/SC e do 4º Batalhão de Bombeiro Militar – Criciúma/SC.

- Alterações feitas no **Anexo VI “Planilha Orçamentária”**

SERÁ REMARCADO sua abertura no **dia 23/03/2023 às 09h00**.

Feita a devida remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

A remarcação poderá ser obtida através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 10 de MARÇO de 2023.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA

ANEXOS DO DECRETO SG/Nº 649/23, DE 9 DE MARÇO DE 2023.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

ANEXO I

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no segundo semestre de 2022 na modalidade acadêmicos com DEFICIÊNCIA, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES de janeiro, fevereiro e março de 2023;**

* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.

** Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original

ANEXO II

Os acadêmicos com DEFICIÊNCIA que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES janeiro OU fevereiro OU março obrigatoriamente dos anos de: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022; e 2023 dos meses de janeiro, fevereiro e março.**
- d) **Laudo Médico ou Atestado Médico** comprovando a deficiência, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO** inclusive frente e verso se for o caso.

** Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

ANEXO III

Os acadêmicos que foram **CONTEMPLADOS** com a bolsa **PMC** no segundo semestre de 2022 e/ou ficaram em lista de espera na situação **CARENTE** no ato de inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente DOS MESES de janeiro, fevereiro e março de 2023;
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detransc.gov.br/login>;
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA**. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**: o estudante deve declarar no formulário de inscrição item **“PATRIMÔNIO FAMILIAR”** todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:
f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).
f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).
f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA que a família possui em conta corrente, poupança ou aplicações declarados em imposto de renda ou não.
f4. DECLARAR AS COTAS das empresas do grupo familiar.
- A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.
- g) Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item **“g” do ANEXO IV**
- h) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA; (declaração XIII)
- h1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.

* **Tomam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

** **Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original**

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****Poder Executivo****Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos****ANEXO IV**

Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES janeiro OU fevereiro OU março obrigatoriamente dos anos de: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022; e 2023 dos meses de janeiro, fevereiro e março.**
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detransc.gov.br/login>;
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO:** o estudante deve declarar no formulário de inscrição item **“PATRIMÔNIO FAMILIAR” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar**, sendo eles:
f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar;
f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar;
f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA que a família possui em conta corrente, poupança ou aplicações declaradas em imposto de renda ou não;
f4: DECLARAR AS COTAS das empresas do grupo familiar;

A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.

- g) **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR:** Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:

g1) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico)/ ou cópia da completa da carteira digital para quem possui o documento nesta modalidade e/ou apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/>). Para maiores de 18 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração VI.

g2) SE ASSALARIADO

- I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****Poder Executivo****Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos****g3) SE PRODUTOR RURAL** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (declaração VII), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicato ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das rendas.

g4) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/>. Não serão aceitos extratos bancários simples.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

g5) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL

(“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (declaração VIII).

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

g6) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal;

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2022 ano calendário 2021) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2022 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

g7) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTENSÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

g8) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração XII).

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração IX) e/ou de não recebimento de pensão (declaração X), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

g9) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2021 exercício 2022), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

g9.1) Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (referente ao ano de 2022).

h) Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****Poder Executivo****Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos**

- i) Certidão de Casamento e/ou União estável (declaração IV) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)
- j) Declaração de Estado Civil, para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);
- k) Se o imóvel de moradia for cedido, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível na declaração II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;
- l) **Comprovante de pagamento de aluguel e/ ou divisão de aluguel** (se for o caso – declaração III), sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;
- m) Comprovações de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis)(se for o caso);
- n) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA; (declaração XIII)
- m1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.
- o) Para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais); (declaração XI)

* Tomam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO** inclusive frente e verso se for o caso.

** Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original
DECLARAÇÃO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO BOLSA PMC**I – IDENTIFICAÇÃO (Deverá preencher a ficha de inscrição completa) CÓDIGO DO ESTUDANTE:**

.....

Nome:.....
.....() F () MCurso:.....CPF:.....RG:.....
.....Rua:.....n
o.....Bairro:.....Edifício:.....Apto:.....
..... Cidade:..... UF:Próximo:..... Telef.
Resid.:..... Celular:..... Comercial:.....
.....E-mail:.....
.....



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

2.6 - Sua família possui algum consórcio/ Financiamento (carro/moto)? () Sim () Não
Quantos?.....Valor mensal: R\$.....Valor pago até o momento:

2.7 Qual o meio de transporte utilizado para se deslocar até a escola: () Carro da família () Ônibus () Topik
() Não utiliza () Outros
(especificar).....

2.7.1 Caso tenha gasto com transporte público qual o Valor mensal: R\$
.....

2.8 – Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomínio: R\$
.....

III. SITUAÇÃO DE MORADIA

() Próprio () Cedido() Herança () Alugado valor: R\$() Financiado - valor da parcela: R\$
.....

IV. PATRIMÔNIO FAMILIAR (Declarar o patrimônio de todo o grupo familiar, NÃO SOMENTE DO CANDIDATO)

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO Ex: Casa de Alvenaria com 100m², localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de casas; apartamentos; terrenos e salas comerciais. Nos casos de carros e motocicletas incluir a marca, o ano e o modelo; Nos casos de benfeitorias agrícolas incluir o tipo da benfeitoria e nos casos de Quotas de empresas incluir o percentual de quotas e o nome da empresa. DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA QUE A FAMÍLIA POSSUI EM CONTA CORRENTE, POUPANÇA OU APLICAÇÕES DECLARADOS EM IMPOSTO DE RENDA OU NÃO.	VALOR (R\$) Descrever o valor de mercado atualizado (caso o imóvel e/ou veículo seja financiado, declarar apenas o valor pago até o momento, incluindo o valor pago de entrada
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
SOMA TOTAL DOS VALORES	R\$

EU _____, declaro que me submeto aos termos do presente Decreto SG/nº _____ e do Edital nº _____ de Inscrição e estou ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos BOLSA PMC da Prefeitura Municipal de Criciúma. **Declaro ainda que o patrimônio e a renda do meu grupo familiar é o apresentado nesse formulário de inscrição.**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

Com base na LGPD (Lei geral de proteção de dados) autorizo a comissão a repassar os meus dados a título de investigação do perfil socioeconômico e laudo pericial para profissionais responsáveis da prefeitura Municipal de Criciúma, UNESC entre outros que a comissão achar conveniente

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____
residente na rua _____ nº _____, Bairro
_____ município de _____, eclaro, para os fins
previstos no para concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, que **CEDI GRATUITAMENTE** a
casa situada na
Rua _____ nº _____,
Bairro _____, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para residência
do aluno _____, matriculado no Curso
_____ de da /FUCRIUNESC, para que ele com ou sem sua família
residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

1º Testemunha	2º Testemunha
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).	



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC declaro sob as penas da lei referente ao decreto da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua: _____ nº _____, Bairro _____

no Município de _____, **no valor para cada morador** de: R\$ _____ (_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
3. Nome: _____ CPF: _____
4. Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do candidato(a)

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____
- 2- _____ Fone: _____
- 3- _____ Fone: _____
- 4- _____ Fone: _____

_____, _____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador (a) do
CPF nº _____,
_____ e _____,
portador(a) do
CPF nº _____, declaramos para os devidos fins que convivemos em
união estável desde a data de ____/____/____, em imóvel situado
na Rua _____,
_____, Bairro
, nº _____,
_____, no Município de _____.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como
autorizamos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a PMC designar, a verificar as
informações acima prestadas.

Assinatura do companheiro

Assinatura da companheira

_____, _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) RG n° _____ e CPF n° _____, venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil, e que, não possuo convívio marital com outra pessoa:

- () Divorciado
() Separado
() Solteiro
() Viúvo

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha

Nome: _____
CPF n° _____ RG n° _____ Telefone _____
Endereço: _____ n° _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha

Nome: _____
CPF n° _____ RG n° _____ Telefone _____
Endereço: _____ n° _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria-Geral / Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG nº _____
e CPF nº _____, venho por meio desta declarar
que não possuo carteira de trabalho.

Assinatura

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

_____, ____ de _____ de _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

f1.20



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO VII
DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE ATIVIDADE
RURAL

CPF _____

Sr(a).

Atividade(s) desenvolvida(s): () Agricultor () Pecuárasta () Avicultor () Pescador
() Outro Qual? _____

Sindicato ao qual está vinculado: _____

Município: _____ Bairro / Localidade: _____

1 - Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário () Posseiro / Meeiro () Outro (especificar) _____

2 - Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são cultivados / utilizados? _____

3 - Classificação segundo o INCRA: () Empresa Rural () Latifúndio () Minifúndio
() Propriedade Familiar

4 - Principais explorações

4.1 – CULTURAS

Fumo		Sim () Não ()
Quantidade(sacas) = Feijão		Sim () Não ()
Quantidade(sacas) = Milho		Sim () Não ()
Quantidade(sacas) = Arroz		Sim () Não ()
Quantidade(sacas) =		
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.2 – ANIMAIS

Ave		Sim () Não ()
Quantidade(sacas) = Suíno		Sim () Não ()
Quantidade(sacas) = Bovino		Sim () Não ()
Quantidade(sacas) = Coelho		Sim () Não ()
Quantidade(sacas) =		
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.3 - PRODUTOS ANIMAIS

Leite	Sim () Não ()	Quantidade(litros) =
Queijo	Sim () Não ()	Quantidade(unidades)
= Carne	Sim () Não ()	Quantidade (quilos)
=		
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade =

5. Estimativa de Renda BRUTA por atividade:

Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

f1.21



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

6. Renda BRUTA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

7. Renda BRUTA per capita estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

8. Estimativa de Renda LIQUIDA por atividade: (Para obter o valor liquido calcula-se 30% do valor bruto das notas apresentadas, sendo essas dos últimos 06 meses)	
Renda com cultura agrícola	
R\$ Renda com venda de animais	
R\$ Renda com produtos animais	
R\$	
TOTAL BRUTO	R\$

9. Renda LIQUIDA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

10. Renda LIQUIDA per capita estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

Nome CPF	Parentesco	Idade	Atividade

Carimbo e assinatura do Presidente do Sindicato

Assinatura do Produtor

Assinatura do Estudante

_____, ____/____/____

f1.22



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a)
do CPF nº _____,

residente na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, no Município de _____,

declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos Bolsa PMC, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizada _____

e a média dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ _____
(_____
).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: _____

Assinatura do aluno: _____

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO IX

DECLARAÇÃO RECEBE PENSÃO

Eu _____, portador (a) CPF nº _____

_____, responsável pelo acadêmico _____, venho por meio desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ para meus filhos.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

2º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

_____, _____ de _____
de _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO X

DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu _____, portador (a) CPF nº _____, responsável pelo acadêmico _____, venho por meio desta declarar **que não** recebo pensão alimentícia de _____ para _____.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

2º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

_____, _____ de _____.
de _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

f1.25



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO XI

JUSTIFICATIVA DOS MOTIVOS PELOS QUAIS RESIDE COM OUTROS FAMILIARES QUE NÃO OS PAIS E/ OU QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____
, bairro _____ município _____, declaro para os fins previstos para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência que o (a) **estudante não reside comigo pelo seguinte motivo:**

DECLARO AINDA QUE NÃO AUXILIO FINANCEIRAMENTE E NÃO REALIZO NENHUM OUTRO TIPO DE AJUDA AO (A) MESMO(A).

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura (PAI):

Assinatura (MÃE):

Criciúma, ____/____/____

Assinatura do candidato à bolsa _____

1º Testemunha

2º Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

CP _____ RG: _____
F: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

f1.26



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO XII

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

EU, _____, portador do CPF
residente na rua

_____ nº _____, bairro _____ município _____,

declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas da Prefeitura Municipal de Criciúma, que auxílio financeiramente o acadêmico _____

COM APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).

Criciúma, ___/___/

. Assinatura do declarante _____

Assinatura do candidato à bolsa _____



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO XIII

DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A DIFERENÇA ENTRE RENDA E DESPESA (Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada)

Eu, _____ acadêmico regularmente matriculado(a) na _____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, **individualmente ou em conjunto com minha família**, possui:

- Renda MENSAL **BRUTA**R\$ _____.
- DESPESAS** mensais deR\$ _____.
- Apresentando a diferença **NEGATIVA** de.. R\$ _____.

Individualmente ou em conjunto com minha família, administro essa **diferença negativa mensal** com _____ esses _____ procedimentos:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: Caso justifique renda agregada e/ou renda extra na sua justificativa, este valor deverá obrigatoriamente ser declarado na renda bruta do grupo familiar, ou seja, no formulário de inscrição.

Assinatura do acadêmico

Assinatura do responsável pela família

_____, de ____/____/____.

